



MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: LICITAÇÃO

EDITAL Nº: 27/2020

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DE SAÚDE, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

DATA: 20 / FEVEREIRO / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas para fornecimento de licenças de uso (locação) de sistemas informatizados de gestão pública municipal e de saúde, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal do Município de Mercedes/PR, conforme especificações Técnicas deste Termo de Referência.

- 1.1 Incluir-se na prestação os seguintes serviços:
 - 1.1.1.1 Locação do sistema e correspondentes módulos de programas;
 - 1.1.1.2 Implantação;
 - 1.1.1.3 Treinamento de usuários
 - 1.1.1.4 Suporte técnico;
 - 1.1.1.5 Manutenção legal e corretiva dos sistemas;
 - 1.1.1.6 Provimento de data-center onde estará alocado o sistema, banco de dados e respectivos backup;
 - 1.1.1.7 Serviços sob demanda de capacitação pós-implantação e atendimento técnico local;
 - 1.1.1.8 Serviços sob demanda de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.

- 1.2 A presente licitação é do tipo "menor preço por LOTE":
 - 1.2.1 LOTE I – Sistema de Gestão Administrativa para o Município
 - 1.2.2 LOTE II – Sistema de Gestão da Saúde Pública Municipal
- 1.3 Da Integração dos Sistemas
 - 1.3.1 A empresa vencedora do "LOTE I" deverá implementar programas necessários a importação de informações administradas com os sistemas objeto do "LOTE II", em todo o necessário a contabilização e prestações de contas; Ficam as empresas vencedoras DE AMBOS OS LOTES obrigadas a fornecer o "lay-out" e acesso ao respectivo banco de dados necessários ao funcionamento das rotinas de atendimento em portal da transparência.
 - 1.3.2 Fica a empresa vencedora do "LOTES II" obrigada a integração de seu sistema ao cadastro único do banco de dados do sistema do "LOTE I", bem como aos recursos necessários para o funcionamento das ferramentas do APP (Android e IOS).
 - 1.4 O número de usuários deverá ser ilimitado, sem a necessidade do município adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato.
 - 1.5 Relação do conjunto de programas do sistema que serão contratados e respectivos serviços correlatos:

LOTE I- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL				Valor unitário	Valor total
Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas		
1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA					
1.1	1	Serviço	Serviços de Diagnóstico	1.250,00	1.250,00
1.2	1	Serviço	Serviços de Configuração	1.250,00	1.250,00
1.3	1	Serviço	Serviços de Migração de informações	1.250,00	1.250,00
1.4	1	Serviço	Serviços de Habilitação do sistema para uso	1.250,00	1.250,00
Subtotal Item 1					5.000,00
2 TREINAMENTO DE USUÁRIOS					
2.1	1	Serviço	Serviços de treinamento dos usuários	2.765,00	2.765,00
Subtotal Item 2					2.765,00
3 LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA - MÓDULOS CONTABILIDADE PÚBLICA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
3.1	12	Meses	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230,00	2.760,00

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
RECURSOS HUMANOS					
3.2	12	Meses	ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA	1.518,00	18.216,00
3.3	12	Meses	CONTROLE INTERNO	255,00	3.060,00
3.4	12	Meses	FOLHA DE PAGAMENTO	945,00	11.340,00
3.5	12	Meses	ESTÁGIO PROBATÓRIO	121,00	1.452,00
3.6	12	Meses	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	160,00	1.920,00
SUPRIMENTOS					
3.8	12	Meses	COMPRAS E LICITAÇÕES	578,66	6.943,92
3.9	12	Meses	INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS	289,33	3.471,96
3.10	12	Meses	PATRIMÔNIO	300,00	3.600,00
3.11	12	Meses	ALMOXARIFADO	210,00	2.520,00
3.12	12	Meses	CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS	300,00	3.600,00
PORTAIS E SERVIÇOS					
3.13	12	Meses	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	350,00	4.200,00
3.14	12	Meses	PROCESSO DIGITAL	405,00	4.860,00
3.15	12	Meses	OUIDORIA	46,00	552,00
APLICATIVO MOBILE					
3.16	12	Meses	APP (APLICATIVO ANDROID e IOS)	530,00	6.360,00
FISCAL					
3.17	12	Meses	FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	245,00	2.940,00
3.18	12	Meses	ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA	275,00	3.300,00
3.19	12	Meses	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	825,00	9.900,00
3.20	12	Meses	NOTA FISCAL PREMIADA	510,00	6.120,00
TRIBUTÁRIO					
3.21	12	Meses	ARRECADADO	465,00	5.580,00
3.22	12	Meses	IPTU E TAXAS	450,00	5.400,00
3.23	12	Meses	ITBI E TAXAS	200,00	2.400,00
3.24	12	Meses	ISS E TAXAS	290,00	3.480,00
3.25	12	Meses	RECEITAS DIVERSAS	48,00	576,00
3.26	12	Meses	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	42,00	504,00
3.27	12	Meses	OBRAS E POSTURAS	160,00	1.920,00
3.28	12	Meses	DÍVIDA ATIVA	395,00	4.740,00
Subtotal Item 3				10.142,99	121.715,88
4 DATA CENTER DO SISTEMA					
4.1	12	Meses	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)	806,08	9.672,96
Subtotal Item 4					9.672,96
5 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)					
5.1	150	Hora	Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	19.500,00
5.2	400	Hora	Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	220,00	88.000,00
Subtotal Item 5					107.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 246.653,84 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)					



Município de Mercedes Estado do Paraná

LOTE II - SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Qtd	Un.	Descrição / Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 a 5) R\$ 246.653,84					

1 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL		1.250,00	1.250,00
1.1	1 Serviço Serviços de Diagnóstico	1.250,00	1.250,00
1.2	1 Serviço Serviços de Configuração	1.250,00	1.250,00
1.3	1 Serviço Serviços de Migração de informações	1.250,00	1.250,00
1.4	1 Serviço Serviços de Habilitação do sistema para uso	1.250,00	1.250,00
Subtotal Item 1		5.000,00	
2 TREINAMENTO DE USUÁRIOS		2.765,00	2.765,00
2.1	1 Serviço Serviços de treinamento dos usuários	2.765,00	2.765,00
Subtotal Item 2		2.765,00	
3 LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA - MÓDULOS			
3.1	12 Meses Cadastros Nacionais	22,22	266,64
3.2	12 Meses Agendamento	29,92	359,04
3.3	12 Meses Faturamento	99,60	1.195,20
3.4	12 Meses Ambulatório	75,38	904,56
3.5	12 Meses Farmácia	66,24	794,88
3.6	12 Meses Prontuário Médico	150,02	1.800,24
3.7	12 Meses Prontuário Odontológico	48,24	578,88
3.8	12 Meses Controle de TFD	11,89	142,68
3.9	12 Meses E-SUS (Atenção Básica)	45,25	543,00
3.10	12 Meses Imunizações	15,99	191,88
3.11	12 Meses Transporte	13,77	165,24
3.12	12 Meses Acesso Móvel Paciente	67,39	808,68
3.13	12 Meses Acesso Móvel ACS	55,09	661,08
3.14	12 Meses Regulação	15,08	180,96
3.15	12 Meses CAPS	13,12	157,44
3.16	12 Meses RAAS	15,08	180,96
3.17	12 Meses APAC	14,35	172,20
3.18	12 Meses AIH	70,26	843,12
3.19	12 Meses Atendimento Hospitalar	86,90	1.042,80
3.20	12 Meses UPA	152,73	1.832,76
3.21	12 Meses SAMU	15,08	180,96
3.22	12 Meses Laboratório	103,29	1.239,48
3.23	12 Meses Ecografia	14,15	169,80
3.24	12 Meses Radiologia	21,72	260,64
3.25	12 Meses Zoonoses	10,45	125,40
3.26	12 Meses Vigilância em Saúde	395,26	4.743,12
3.27	12 Meses Atendimento Social	475,13	5.701,56
Subtotal Item 3		2.103,60	25.243,20
4 DATA CENTER DO SISTEMA			
4.1	12 Meses PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e bkp)	806,08	9.672,96
Subtotal Item 4		806,08	9.672,96
5 SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)			
5.1	90 Hora Serviços de capacitação pós-implantação e Atendimento Técnico local.	130,00	11.700,00
5.2	50 Hora Serviços de personalização e customização de softwares e serviços correlatos.	220,00	11.000,00
Subtotal Item 5		220,00	11.000,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (soma itens 1 a 5) R\$			65.381,16

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 65.381,16 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

1.6 Não é obrigatório que os programas ofertados seja organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém, é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste termo de referência.

1.7 DA BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER

- Para o funcionamento pleno do sistema será necessário a alocação de recursos de datacenter, com preços a ser proposto pela licitante, podendo este ser próprio ou de terceiros.
- A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações e considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.
- A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados e estabilidade relacionados ao provimento de data-center para atendimento das necessidades da Contratação e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado sob responsabilidade da proponente.
- Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo da configuração projetada para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades atuais da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos abaixo:

CUSTOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (RS)
Link	2	Mb	275,75
Processador	4	vCPU	554,04
Memória	5	Gb	272,70
HD - Banco de Dados	3	Gb	155,61
HD - Backup	6	Gb	354,06
VALOR TOTAL MENSAL			1.612,16

1.8 DA COTAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO DATA CENTER

Com o passar do tempo de utilização e efetivo armazenamento e rotinas da contratante, poderá ser necessária a ampliação dos recursos do datacenter disponibilizados pela contratada, motivo pelo qual é necessário que sejam também cotados os custos de eventuais aumentos dos recursos de informática disponibilizados, conforme tabela a seguir:

CUSTOS PARA AMPLIAÇÃO DE RECURSOS DO DATA CENTER – DC PRINCIPAL			
ITEM	QTDE	UN. DE MEDIDA	VALOR (RS)
Link	1	Mb	137,87
Processador	1	vCPU	138,51
Memória	1	Gb	54,54
HD - Banco de Dados	1	Gb	51,87
HD - Backup	1	Gb	59,01

2. JUSTIFICATIVA

A abertura do Processo Licitatório para locação com manutenção mensal de "Sistemas Informatizados Específicos para Gestão Pública Municipal e a para a área de Saúde em ambiente web" justifica-se pela necessidade de operacionalizar e controlar de forma eficiente e integrada todo o processo de gestão administrativa da Prefeitura e de todo o atendimento de Saúde da população.

A contratação destes serviços deverá oferecer recurso tecnológico em ambiente web por meio de Sistemas com cadastro Único de maneira a integrar o MUNICÍPIO para o efetivo desempenho dos seus processos internos, por meio de ações e procedimentos que racionalizam a forma de administrar, e deste modo, contribuir para a diminuição do retrabalho e da ausência de informações consistentes, que atualmente são obtidas por meio de consulta em diversos sistemas e bases de dados legados, tornando assim mais eficazes os serviços prestados aos cidadãos, podendo desta maneira gerar aumento de receita e diminuição de custos com a locação de vários programas distintos para atender as diversas demandas administrativas do Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS COMUNS PARA AMBOS OS LOTES

3.1 IMPLANTACÃO (Diagnóstico, Configuração, migração de informações e habilitação do sistema para uso)

3.1.1. Deverá ser realizada a implantação, compreendendo o diagnóstico, configuração, habilitação do sistema para uso, conversão / migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso, cuja responsabilidade será da empresa contratada, com disponibilização dos mesmos pelo CONTRATANTE para uso, cuja migração, configuração e parametrização será realizada.

3.1.2. A migração compreenderá a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos softwares e aplicativos;

3.1.3. O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema é de responsabilidade da CONTRATANTE, com o suporte da empresa provedora do Sistema;

3.1.4. Considera-se necessária a migração efetiva dos seguintes dados:

Para os Sistemas do Lote I:

- Informações pertinentes ao exercício corrente áreas contábil, orçamentária e financeira;
- Informações pertinentes acerca de licitações e contratos não extintos;
- Informações necessárias da área de arrecadação e dívida ativa, no que tange a administração do executivo fiscal municipal;
- Informações históricas acerca da área de recursos humanos;

Para os Sistemas do Lote II:

Informações quanto aos serviços de Saúde, E-SUS, Postos de Atendimento e demais pertinentes aos módulos de programas, cujos dados estejam disponíveis ao Município.

3.1.4.1. Dados dos exercícios anteriores, contratos já encerrados e outras informações cuja necessidade seja só a consulta, poderão permanecer no sistema anterior, para evitar conflitos e inconsistências em relatórios e prestação de contas, cuja responsabilidade recai sobre os fornecedores anteriores.

3.1.5. A migração de informações da CONTRATANTE, até a data de execução desta fase são de responsabilidade da empresa fornecedora dos softwares, cabendo a contratante a disponibilização dos backups em formato legível das atuais bases de dados, e a posterior conferência dos dados;

3.1.6. A Contratante não dispõe de diagrama e/ou dicionário de dados para fornecimento as empresas vencedoras da licitação, devendo as mesmas migrar / converter a partir de cópia de banco de dados a ser fornecida.

3.1.7. As atividades de saneamento/correção dos dados são de responsabilidade da CONTRATANTE com a orientação da equipe de migração de dados da CONTRATADA.

3.1.8. A CONTRATANTE poderá optar por não migrar determinados dados ou mesmo de uma base de dados completa, caso seja de seu interesse.

3.1.9. A CONTRATADA deverá executar programas extratores e de carga tantas vezes quantas forem necessárias, até a conclusão da migração.

3.1.10. A migração não pode causar qualquer perda de dados, de relacionamento, de consistência ou de segurança.

3.1.11. Durante o prazo de implantação, para cada um dos sistemas licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de configuração de programas;

3.1.12. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couberem, as seguintes etapas:

- adequação de relatórios, telas, layouts com os logotipos padrões do contratante;
- configuração inicial de tabelas e cadastros;
- estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo CONTRATANTE;
- ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

3.1.13. A implantação compreende em realizar diagnóstico, a instalação a migração de dados, configuração de uso. A configuração visa à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pela CONTRATANTE, atendendo a legislação Estadual e Federal, ficando facultado às proponentes interessadas realizar visitas técnicas e esclarecimentos anteriores a data de abertura do certame, visando a formatação de sua proposta;

3.1.14. A CONTRATANTE disponibilizará técnicos do Departamento de Informática e de áreas afins para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas, encaminhando notificações à empresa contratada para imediata correção das irregularidades;

3.1.15. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes

3.1.16. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto de prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.1.17. A Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração, bem como fica obrigada a conferir todas as intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso.

3.1.18. O prazo para implantação do sistema é de 90 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS

3.2.1 Deverá ser realizado treinamento e capacitação iniciais, durante a fase de implantação, para dar condições aos servidores de operar o novo sistema. Nesse caso, a empresa vencedora deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos de programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- Público alvo;
- Conteúdo programático;
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- Carga horária de cada módulo do treinamento;
- Processo de avaliação de aprendizado;
- Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.).

3.2.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

3.2.3. As turnas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos;

3.2.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

3.2.5. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela Contratante, podendo esta utilizar-se das dependências da CONTRATANTE, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes e acesso à internet.

3.2.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

3.2.7. Visando dar subsídios para a elaboração das propostas, segue quadro com o quantitativo de servidores a serem qualificados por módulo licitado e respectivas turmas para fins de treinamento:

LOTE I - MÓDULOS	Nº DE USUÁRIOS	TURMAS
Planejamento e orçamento	4	1
Estruturação contábil, execução financeira	25	2
Controle interno	4	1
Folha de pagamento	4	1
Estágio probatório	4	1
Avaliação de desempenho	4	1
Compras e licitações	6	1
Inclusão e controle de contratos	6	1
Patrimônio	4	1
Almoxarifado	4	1
Controle de frota e combustíveis	4	1
Portal da transparência	5	1
Processo digital	10	1
Ouvidoria	4	1
APP (aplicativo Android e iOS)	4	1
Fiscalização fazendária	10	1
Escrita fiscal eletrônica	10	1
Nota fiscal eletrônica de serviços	10	1
Nota fiscal premiada	10	1
Arrecadação	10	1
IPPU e taxas	10	1
ITBI e taxas	10	1
ISS e taxas	10	1
Recettas diversas	10	1
Contribuição de melhoria	10	1
Obras e posturas	10	1
Dívida ativa	10	1
Treinamento de Servidores de Nível Técnico	3	1
Totais	215	29

LOTE II - MÓDULOS	Nº DE USUÁRIOS	TURMAS
Cadastrros Nacionais	04	01
Agendamento	05	01
Faturamento	04	01
Ambulatório	24	02
Farmácia	05	01
Prontuário Médico	32	02
Prontuário Odontológico	04	01

Controle de TFD	04	01
E-SUS (Atenção Básica)	02	01
Imunizações	04	01
Transporte	04	01
Acesso Móvel Paciente	32	02
Acesso Móvel ACS	16	2
Regulação	04	01
CAPS	04	01
RAAS	04	01
APAC	04	01
AIH	04	01
Atendimento Hospitalar	32	02
UPA	32	02
SAMU	32	02
Laboratório	02	01
Ecografia	04	01
Radiologia	04	01
Zoonoses	04	01
Vigilância em Saúde	08	01
Atendimento Social	04	01
Treinamento de Servidores de Nível Técnico	06	01
Totais	288	35

3.3 SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

3.3.1. Durante todo o período contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 17:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados com o objetivo de:

- esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
- orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, turnos em férias, demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.
- auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas com a utilização dos sistemas.
- auxiliar o usuário em eventual alteração no banco de dados por preenchimento/lançamento equivocado, não sendo possível a alteração pelo próprio usuário, realizar a mesma com autorização dos responsáveis.

3.3.2. O atendimento técnico poderá ser realizado por telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, internet, pelo próprio sistema, através de serviços de suporte remoto ou local, neste último caso, nas dependências da CONTRATANTE.

3.3.3. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, redirecionar o atendimento a quem o solucionar.

3.3.4. Poderá a contratante chamar a central de atendimento da provedora via linha telefônica, hipótese em que os custos com as ligações serão suportados pela CONTRATANTE;

3.4 SERVIÇOS DE DEMANDA VARIÁVEL (RESERVA TÉCNICA)

3.4.1. Os serviços de demanda variável serão pré-orçados e pagos por hora técnica autorizada e efetivada, cuja estimativa encontra-se destacada no quadro de serviços no início do termo de referência.

3.4.2. A contratada poderá ser chamada pela Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços de demanda variável;

a) **Serviços de capacitação pós-implantação** em função de novas releases dos softwares e/ou rodízio de pessoal, cujo ambiente será fornecido pela contratante, bem como chamados de **atendimento técnico local** a serem realizados pelos técnicos da contratada nas dependências da contratante, ou **via conexão remota** para tratamento de erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares da CONTRATANTE, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins por exemplo), ou outros cuja necessidade tenha sido identificada pela contratante;

b) **Serviços de personalização e customização de softwares**, neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, e todas as suas etapas, incluindo parametrizações, implementações, novas funcionalidades, e quaisquer outros necessários para atender necessidades e interesses (oportunidade e conveniência) da contratante, pertinentes ao objeto contratado.

3.5 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL

3.5.1 Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva dos sistemas contratados, incluindo as seguintes atividades:

a) **Manutenção corretiva (erros de software)**: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração e outras anomalias conhecidas no jargão técnico como "erros de software". O prazo máximo para reparos e correções em erros de software é de até 5 (cinco) dias úteis;

b) **Manutenção legal**: em caso de mudanças na legislação federal, estadual ou em normas infralegais dos órgãos de controle externo, quanto a prestações de contas e contabilidade pública durante a vigência contratual, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema.

3.5.2 A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente e das normas e procedimentos do Tribunal de Contas do Estado, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

3.5.3 Os serviços de manutenção corretiva e legal são uma responsabilidade da CONTRATADA abrangidos no conceito de termo de garantia (direito do consumidor), que incidirá em prazos com a vigência contratual e não incidirão custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.6 DO AMBIENTE COMPUTACIONAL

3.6.1 Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações da CONTRATANTE;

3.6.2 A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto;

3.6.3 Em razão da legislação aplicável de Direitos Autorais sobre Software, os sistemas/programas contratados não serão cedidos ou sublocados, sem prévia anuência da CONTRATADA, bem como não serão hospedados em *data-center* de terceiros alheios ao conhecimento desta;

3.6.4 Ainda quanto ao *data center*, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

3.6.5 A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de *data-center* para atendimento das necessidades da Contratante e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

3.6.6 Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

3.6.6.1 Links de internet redundantes;

3.6.6.2 Fontes de energia redundantes, no mínimo uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

3.6.6.3 Hardwares redundantes;

3.6.6.4 Tecnologia de virtualização;

3.6.6.5 Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

3.6.7 A contratada deverá efetuar os eventuais upgrades em seus hardwares para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

3.6.8 Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e serviços com as seguintes regras e conceitos:

3.6.8.1 Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de CPUs por servidor;

3.6.8.2 O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.3 O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;

3.6.8.4 O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

3.6.8.5 O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária;

3.6.9 A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características físicas e lógicas:

3.6.9.1 Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema através de comunicação segura HTTPS com certificado válido;

3.6.9.2 Enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 2 operadoras distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;

3.6.9.3 Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos protocolos TCP/IP;

3.6.9.4 Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Natwork Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

3.6.10 O *datacenter* a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os logs de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem arquivadas em backups;

3.6.11 O *datacenter* deverá conter tecnologia para manter cópia das informações no ambiente do *datacenter* CONTRATADA (ou por ela contratado) e download de segurança do banco de dados pela CONTRATANTE;

3.6.12 O *data center* utilizado na execução dos serviços poderá ser objeto de Visita Técnica pelos profissionais da área de TI da CONTRATANTE para fins de conhecimento e validação da estrutura, tendo por base o atendimento aos requisitos técnicos relacionados no "Termo de Referência";

3.6.13 Ao término da fase de implantação, quando posto em efetivo funcionamento a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de documento formal os recursos da capacidade totais disponíveis do *datacenter* no momento;

3.6.14 A administração municipal está à disposição das empresas interessadas para prestar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.



Município de Mercedes Estado do Paraná

3.7 DOS PAGAMENTOS E PRAZOS

3.7.1. As parcelas serão distribuídas de acordo com as seguintes regras:

a. Serviços de Implantação e Treinamento dos Usuários: os serviços de implantação e treinamento dos usuários realizados serão pagos em parcela única com vencimento em até 15 (quinze) dias depois da sua realização;

b. Locação dos Sistemas, provimento do datacenter, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento nos 30 dias a contar da liberação do sistema para uso;

c. Serviços Sob Demanda Variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

3.7.2 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

3.7.3 Em caso de prorrogação de vigência, o preço dos serviços poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação das propostas, pelo IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

3.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) executar a instalação, configuração, migração de informações e demais atividades necessárias à implantação dos módulos do Sistema;
- c) exercer a manutenção corretiva do Sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal e estadual) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações;
- d) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação;
- e) instalar o sistema de sua propriedade, autorizados formalmente pela CONTRATANTE, através de ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no contrato;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) manter o(s) servidor(es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias;
- h) desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo;
- i) tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas de Administração, guardando total sigilo perante terceiros;
- j) após a rescisão do contrato, fornecer backup e a senha de acesso completo ao banco de dados;
- k) comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- l) efetuar garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico pelo período de vigência contratual.

3.8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no termo contratual;
- b) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- c) fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- d) assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e autorizados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e) a Contratante deverá documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como fica obrigada a intervenções feitas no sistema pela Contratada antes de liberação para o uso, de modo a evitar erros ou equívocos, uma vez que a Contratante é a proprietária do banco de dados e responsável por os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da Contratada para realização dos serviços;
- f) responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletins e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
- g) designar um técnico devidamente capacitado para acompanhar a implantação do sistema e desempenhar atividades de fiscalização e coordenação técnica e administrativa do projeto;
- h) emitir Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas;
- i) dispor de equipamentos de informática adequados para instalação/rodar o sistema e programas locais;
- j) Proceder o download da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar esta para a Contratada em redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda dos arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, backup, "restart" e recuperação no caso de falha de máquina;
- k) cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
- l) dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;
- m) não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA tenham acesso aos softwares, sistema de informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso aos softwares, de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA;

Município de Mercedes Estado de Paraná

3.8.3. É obrigação da CONTRATANTE não permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos agentes, empregados ou prepostos da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer danos de natureza, sendo expressamente vedado ao CONTRATANTE, sem expressa autorização escrita da CONTRATADA, copiar, reproduzir o software ou qualquer parte do material que os integra, transferi-los, fornecê-los ou torná-los disponíveis a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for e sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, prov-sória ou permanentemente.

3.8.4. Os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

- a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas.
- b) Virus de computador e/ou assemelhados.
- c) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos.
- d) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.
- e) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

3.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA DAS PROPONENTES PARA RESGUARDO DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3.9.1 Para segurança da contratação, nos termos da legislação vigente, deverá ser solicitada aptidão e experiência mínima e anterior através da seguinte documentação:

- Apresentação de no mínimo 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando que a proponente implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema em nuvem obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, em condições, qualidade e características semelhantes ao objeto desta licitação, pelo menos nas áreas de maior relevância, sendo:

Para Proponentes do **LOTE I**: Planejamento e orçamento; Escrituração contábil, execução financeira; Folha de pagamento; Avaliação de desempenho; Compras e licitações; Patrimônio; Controle de frota e combustíveis; Portal da transparência; Processo digital; APP (aplicativo Android e iOS); Fiscalização fazendária; Escrita fiscal eletrônica; Nota fiscal eletrônica de serviços; Nota fiscal premiada; Arrecadação; IPTU; ITBI; ISS; Obras e posturas; Dívida ativa.

Para Proponentes do **LOTE II**: Cadastros Nacionais; Agendamento; Faturamento; Farmácia; Prontuário Médico; E-SUS (Atenção Básica); Controle de TFD; Imunizações; Transporte; Acesso Móvel Paciente; Acesso Móvel ACS; Regulação; CAPS; RAAS; AIH; UPA; Atendimento Hospitalar; SAMU; Laboratório; Ecografia; Radiologia; Zoonoses; Vigilância em Saúde; Atendimento Social.

- Declarar de que a proponente é fabricante do sistema e tem acesso e total conhecimento sobre os programas fontes, estando apta a realizar os serviços de customização e manutenção dos programas ofertados.

- Declaração de Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Capacidade Operativa** (art. 30, caput, inciso II e § 6º todos da Lei 8.666/93) - Declaração de que a licitante dispõe, por ocasião da futura contratação, de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, incluindo que o fornecedor disponibilizará *data center* (próprio ou terceirizado) com capacidade de processamento (links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização), para alocação dos sistemas objeto desta licitação, conforme orientações do termo de referência, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal.

- O data center será de responsabilidade da contratada em atenção a proteção da propriedade intelectual dos softwares ofertados, por se tratar de sistemas em web (sem compilação).
- Em homenagem a ampliação da disputa, o data center poderá ser terceirizado. Nesse caso, a proponente deverá garantir que o data center terceirizado atende as finalidades da licitação e as exigências do termo de referência.
- A estrutura declarada pela proponente vencedora poderá ser objeto de diligência após assinatura do contrato, para verificação dos recursos disponíveis de acordo com o que foi declarado e o constante na proposta de preços (link, processadores, memória, hds de banco de dados, hds de backup, redundâncias).

3.9.2 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

3.9.3 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da licitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material/serviço objeto da presente licitação

3.10. DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS MÓDULOS E DO PADRÃO TECNOLÓGICO

¹ Entende-se como *pertinente e compatível* sistema desenvolvido nativamente para web, com funcionamento sem o uso de emuladores, acessível nos principais navegadores do mercado (Microsoft Edge, Firefox, Chrome e Safari), uma vez que, conforme justificado, não se vislumbra interesse público ou economicidade na aquisição de sistemas obsoletos ou dependentes, ou que impliquem em maiores custos marginais ou diretos para funcionamento satisfatório, bem como pacifica a jurisprudência, tratar-se de questão que se insere no âmbito de discricionariedade do gestor público a escolha da plataforma ou solução que melhor atende o interesse público.



Município de Mercedes Estado do Paraná

3.10.1. Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda as necessidades da Administração Pública, será realizada avaliação de conformidade do software ofertado;

3.10.2. Após avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra do Software, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá simular, em tempo de avaliação, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

3.10.3. Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora;

3.10.4. A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege a modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica

3.10.5. Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser convocada a licitadora.

3.10.6. A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeada pelo Prefeito Municipal e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

3.10.7. O sistema deverá atender a todos (100%) os requisitos relacionados ao **PADRÃO TECNOLÓGICO E SEGURANÇA E DESEMPENHO**. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata do proponente.

3.10.8. Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado atenda pelo menos **90%** dos **requisitos específicos por Módulo de Programas**, este será desclassificado, sendo encaminhado o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda às exigências edilícias.

3.10.9. Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proposta e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como prazo para implementação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital ou inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.10. O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados ao **PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO** e depois os relacionados a cada módulo de programas, na ordem em que se encontram neste termo de referência.

3.10.11. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, se observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rutina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade de em no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

3.10.12. Um item "parcialmente" atendido, será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como prazo para implementação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital ou inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

3.10.13. Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão julgados em forma diferenciada.

3.10.14. Para acelerar os trabalhos, a avaliação dos módulos serão realizadas sequencialmente, organizados por blocos, através da formalização de grupos de avaliação, compostos cada um por três servidores da área de trabalho afeta aos programas, sendo um grupo para cada módulo/conjunto de Programas.

3.10.15. A licitadora disponibilizará o espaço adequado para a apresentação dos sistemas, onde será montada uma bancada de testes contendo lado a lado computadores, todos conectados à internet de banda larga (mínimo link 10 Mb), cada qual com dos sistemas operacionais objeto de teste: Windows, Linux, MacOs;

3.10.16. A proponente, deverá demonstrar o funcionamento do seus sistemas nos seguintes sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOs (notebook ou PC). No caso do APP, deverá funcionar no mínimo nas plataformas iOS (smartphone) e Android (smartphone). Deverá ser demonstrado o funcionamento satisfatório do sistema ofertado nos seguintes navegadores (padrão de mercado): Microsoft Edge (versão 25 ou superior); Firefox (versão 55 ou superior); Chrome (versão 55 ou superior); Safari (versão 10 ou superior);

3.10.17. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema. Bem como deverá trazer no mínimo três equipamentos previamente configurados para a realização dos testes, cada qual com um dos sistemas operacionais: Windows (notebook ou PC), Linux (notebook ou PC), MacOs (notebook ou PC). Demais recursos de hardware (celular), de infraestrutura lógica móvel (conexão 3G), para a avaliação do APP em aparelhos Android e iOS também são de responsabilidade da licitante vencedora. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade, como descrito neste termo de referência.

3.10.17.1 Os equipamentos poderão ser auditados pela Equipe da Licitadora, bem como poderão ser recolhidos para eventuais diligências ou perícias. É vedado aos demais licitantes acesso aos equipamentos da empresa que estiver realizando a apresentação, antes, durante ou após esta, sob pena de desclassificação, por interferir na relação com a concorrente, como eventual infração a lei de propriedade industrial e de terceiros, sem prejuízo das cominações civis e criminais aplicáveis.

3.10.18. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no site oficial, de modo a fixarem a disposição e conhecimento dos interessados. As demais licitantes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no rito legal.

3.10.19. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais licitantes por módulo de programas, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia caso solicitado pela Administração ou empresa em avaliação.

DO LOTE I

4. DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E DESEMPENHO DO SISTEMA DO LOTE I

O Sistema fornecido deverá atender **obrigatoriamente** os seguintes requisitos (todos), sob pena de desclassificação da proponente:

1. O sistema deverá operar sob o paradigma de "Multiusuários", com integração total entre os módulos, garantindo que os usuários alimentem as informações em cadastro ÚNICO para todas as áreas, e que sejam integráveis automaticamente os existentes e os que vierem a ser implantados de outras áreas todos online e com ambiente Web, bem como deverá ser multitelas, abrindo quantas forem necessárias simultaneamente para consulta e desempenho dos serviços, ser multimedialidades (Secretarias e Prefeitura) e buscar exercícios anteriores constantes do banco de dados, sem que seja necessário fechar uma tela para abrir outra, ou sair de um sistema para entrar em outro.

2. Ambiente Cliente-servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP:

- a. Todo o sistema de informações e programas deverá rodar nativamente em ambiente web, e ser mantido em data center de responsabilidade da contratada;
- b. Em caso de necessidade de readequação de capacidade de processamento, deverá permitir que seja realizado redimensionamento posterior conforme necessidade para atendimento da demanda de funcionalidades e usuários, até ser posto em efetivo funcionamento, instalado, configurado e em condições de uso de acordo com as seguintes regras e conceitos:

- i. Consideram-se recursos passíveis de aumento gradativo conforme demanda: links de internet, espaço em disco total (banco de dados, demais servidores e contingência para manutenções), quantidade de memória RAM por servidor, quantidade de vCPUs por servidor;
- ii. O aumento de reserva de link de internet deverá ser realizado por MB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- iii. O aumento de espaço em disco total deverá ser realizado por GB adicional, além da quantidade já disponibilizada conforme necessidade do sistema/programas;
- iv. O aumento de memória RAM deverá ser realizado por MB em cada servidor conforme necessidade do sistema/programas, além da quantidade já disponibilizada;

v. O aumento de qualquer um dos recursos mencionados deverá ser solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA mediante ofício e será passível de aprovação orçamentária.

3. A CONTRATADA deverá prover recursos que garantam a segurança e a alta disponibilidade do sistema, com as seguintes características:

- a. enlace eBGP (Protocolo de Roteamento Dinâmico) através dos roteadores com no mínimo 3 rotas distintas a fim de garantir a alta disponibilidade do seu bloco IP;
- b. Possuir firewall técnicas de borda redundantes a fim de filtrar de invasão por falhas nos roteadores;
- c. Realizar análise do tráfego a fim de inibir ataques do tipo *SQL Injection* e *Negação de Serviço* e análise deverá atuar na camada de aplicação;
- d. Disponibilizar 1 (um) IP público exclusivo para a CONTRATANTE acessar o sistema de comunicação segura HTTPS com certificado válido;
- e. Deverá possuir serviço de validação indicando que o domínio possui um certificado digital emitido por uma autoridade certificadora que o software e AUTENTICO e que as informações são CRIPTOGRAFADAS. Essa validação deverá ser realizada periodicamente e emitida por empresa terceirizada especializada em segurança, a cargo da CONTRATADA;
- f. Além do firewall de borda, é necessário também o fornecimento de firewall interno, disponível exclusivamente para a CONTRATANTE a fim de permitir a criação de regras NAT (*Network Address Translation*) para portas acessíveis externamente conforme necessidade das aplicações, ex. 80 (http) e 443 (https), desta forma fornecendo uma estrutura virtual isolada;

4. A CONTRATADA deverá fornecer o Banco de Dados utilizado, bem como as licenças para esta CONTRATANTE, caso seja necessário;

5. Deverá a Contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e *download* de cópia dos dados, a ser realizado por Servidor Público do Quadro da CONTRATANTE com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

6. A exemplo dos sistemas utilizados pelo judiciário (e-Proc), por questão de performance (recursos de processamento, armazenamento nas máquinas locais, link, infraestruturas de rede), os sistemas devem ser de nova geração, desenvolvidos em linguagem nativa para Web (por exemplo: PHP, C# ou outra operável via Internet), respondendo as requisições através de servidores de aplicação web, de preferência abertos;

7. O sistema deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux, MacOs;

8. O sistema deve ser operável através dos principais navegadores (padrão de mercado), nas seguintes versões: Internet Explorer (versão 11 ou superior), Firefox (versão 55 ou superior), Chrome (versão 55 ou superior), Microsoft Edge (versão 75 ou superior) e Safari (versão 10 ou superior);

9. Para evitar perdas de performance e o consumo excessivo de infraestrutura lógica (links), de processamento (CPU), memória RAM, armazenamento, pacotes de dados, etc) e redundância, além de questões de segurança da informação e integridade dos programas, não é permitida a utilização de nenhum recurso tecnológico de emulação, máquinas virtuais ou similares, a exemplo do e-Proc, o sistema mais bem conceituado do poder do judiciário no Brasil, pois entre outros motivos, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como suporte a tecnologias como java, foi a anos abandonado pela maioria dos navegadores do mercado (IE, Firefox, Chrome e Edge, Safari).

10. Casos onde houver necessidade de sistema intermediário para acesso a outros dispositivos (como leitores de documentos, leitor de e-CPF/e-CNPJ) ou integração com aplicativos da estação cliente (como Microsoft Office, exibição de documentos PDF), por motivos de segurança de aplicações web, podem ser utilizados apenas os plugins essenciais. Nessos casos, porém, não é permitida a integração através de aplicações que utilizem o recurso NPAPI dos navegadores como Applets Java, por questão de segurança da informação e integridade dos sistemas.

11. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários bem como o controle das permissões de acesso, dispondo das seguintes funcionalidades:

- a. Definição de perfis de Usuários, permitindo relacionar o usuário a um ou mais perfis. Possuir perfis já pré-definidos, como: Operacional e Gerencial, Consulta de Pessoas e Endereços, Manutenção de Pessoas, Processo Digital Gerencial, etc.